



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO DA 3^a VARA CÍVEL DO FORO DE CAPÃO DA CANOA – RS

EDITAL DE LEILÃO

1^a data: 04/02/2026, 10h00min – Valor não inferior ao preço determinado em lei ou despacho judicial – **2^a data: 11/02/2026, às 10h00min.** Em segunda PRAÇA o valor do lance deverá alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) do preço da avaliação. **Local de ambas as datas: na modalidade 100% on line, no endereço www.joelreisleilos.com.br, segundo as regras de distanciamento social,** conforme Ato Normativo do CNJ 0002842.21.2016.2.00.0000, de 05.07.16. É obrigatório fazer o cadastramento no site para dar lances, com antecedência mínima de dois dias úteis, da data e horário do leilão. JOEL DA SILVA REIS, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCERGS sob nº 284/2013, devidamente autorizado pela Exma. Sra. Dra. ADRIA JOSIANE MULLER GONÇALVES ATZ, Juíza de Direito da 3^a Vara Cível da Comarca de Capão da Canoa/RS. Venderá em público LEILÃO, conforme dia, hora e local acima citado, na modalidade on line, colhendo-se lances pelo sitio eletrônico www.joelreisleilos.com.br, conforme regulamento encontrado no site, do (s) bem (ns) a seguir relacionado (s).

Execução Fiscal número 5004339-27.2017.8.21.0141 – NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO

Exequente: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA / Executado: MARCIO MARQUES LOPES - POUSADA

Descrição do Bem: UM CAMINHÃO, marca/modelo VW/24.250 CNC 6X2; ano de fabricação/modelo: 2008; categoria: Particular; Espécie: carga; carroceria fechada; cor branca; combustível: Diesel; potência: 250cv; placas DTC3894; Chassi: 9BWXN82408R831770; Renavan: 00967307872, AVALIADO EM R\$ 146.283,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS), conforme Evento 29.

Preço Mínimo para Venda: 70% (SETENTA POR CENTO) do valor da avaliação, conforme despacho judicial do Evento 26. No ato da arrematação será paga a remuneração do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento), à vista, sobre o valor da compra.

Os bens são vendidos no estado em que se encontram e sem garantia, sendo de responsabilidade total dos interessados e arrematante as vistorias dos mesmos antes da compra, e levantamento de débitos. No caso dos imóveis, havendo



necessidade de regularização, tal encargo caberá ao arrematante. No ato da arrematação será paga a remuneração do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) à vista, sobre o valor da compra. Em caso de suspensão, solução consensual entre as partes ou pagamento do débito, as custas devidas ao leiloeiro serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante ou por falta de pagamento das guias judiciais, não haverá devolução da comissão do leilão. Ao participar do certame de venda o arrematante concorda com todos os termos do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume.

Nos termos do § 2º, do art. 887, do Código de Processo Civil, sugere-se que seja deferida a publicação do Edital de Leilão, na íntegra, na rede mundial de computadores, no sitio do leiloeiro público: www.joelreisleilos.com.br.

CONDIÇÕES DA VENDA: Os bens objetos de leilão serão arrematados mediante sinal que servirá como caução idônea de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 895, § 1º, do CPC, no ato da arrematação. A arrematação só se dará após o pagamento da guia judicial e homologação do leilão pelo juiz responsável.

Na arrematação, os débitos e dívidas pendentes sobre o bem à época da alienação, tais como impostos, multas, tributos, dívidas pendentes, encargos e demais ônus sub-rogam-se no preço da arrematação, nos moldes do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ou seja, o arrematante recebe o bem livre e desembaraçado, exceto em caso de adjudicação.

Maiores informações no escritório do leiloeiro Fone: (vivo) 54.9.96.15.15.15. Ficam as partes (exequente e executados), seus cônjuges) se casados forem, condôminos, ocupantes, assim como os credores hipotecários, fiduciários, usufrutuários ou senhorio direto, por este edital intimados caso não sejam encontrados pelo Oficial de Justiça para intimação pessoal das partes, da data, hora, local e realização da venda pública, segundo estabelecem os artigos 887 e 889 do CPC. Em consonância com o art. 887, § 2º, do CPC, a publicação do Edital constará no site do Leiloeiro.

JOEL DA SILVA REIS
Leiloeiro Oficial
Matrícula 284/2013

Dra. ADRIA JOSIANE MULLER G. ATZ
Juíza de Direito da 3ª Vara